



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.819, de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Ala Neonatal de UTI do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Ala de UTI Neonatal dra. Filomena Soares Sayão", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ala de UTI Neonatal do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **ALA DE UTI NEONATAL DRA. FILOMENA SOARES SAYÃO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta a sra. **DRA. FILOMENA SOARES SAYÃO** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
DATA 01, 07, 2024
10 h 40 min
0883 Jahion

PUBLICADO
No. DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1848
Data 24, 06, 24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.818, de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Diagnóstico do Município de Nova Andradina, localizado na Avenida Euler de Oliveira Lima nº. 21, que passa a ter a seguinte denominação "Nelson Benedito Maximiano", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Diagnóstico, localizado na Avenida Euler de Oliveira nº. 21, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **NELSON BENEDITO MAXIMIANO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. **NELSON BENEDITO MAXIMIANO** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA /MS E M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS - ME
OBJETO: Prorrogação da vigência e acréscimo de até 25% do valor do Contrato – Processo Administrativo supracitado.

ADITAMENTO - Fica prorrogado o prazo contratual alterando o prazo 12(doze) meses com início 24/06/2024 término 23/06/2025 e empenhando o valor total R\$ (33.377,58) **Trinta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito reais** que será pago em 12(doze) parcelas de igual período e empenho de aditivo de APROXIMADAMENTE 25%(vinte e cinco) por cento do valor contratual para os serviços de **INCLUSÃO DO PROJETO DE MELHORIAS ERGONOMICAS e ATENÇÃO AOS RISCOS PSCOSSOCIAIS** que será no valor total de R\$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais) sendo pagos conforme execução dos serviços determinado na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024 e as que substituírem para o exercício 2025.

DOTAÇÃO: 01.01.2.011.3.3.90.39.00.00.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.50.00.00.00.00

DATA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM:
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS - CONTRATANTE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS - ME – CONTRATADA - MARCELO REINA (Rep. Legal)

LEI Nº 1.820, de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit para execução de repasse federal do Ministério da Cultura – Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 379.050,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais) para atender à criação de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 06.007, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física	2.719.0000	R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais)
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física	2.719.0000	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.50.41.00.00.00.00 Fomento a instituições financeiras sem fins lucrativos	2.719.0000	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
06.007	2.032 Apoio Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.60.45.00.00.00.00 Fomento a instituições financeiras fins lucrativos	2.719.0000	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
	TOTAL				R\$ 379.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício 2023 no valor de R\$ 379.050,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadrênio, da Lei Municipal nº 1.886/2021 – Plano Plurianual para o quadrênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.br>